CONTRATO Nº 048/2026
I COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 017/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2026

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa, por meio de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (merenda escolar) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Geminiano/PI.

VALOR CONTRATUAL
R$ 1.491.833,60 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 13 de agosto de 2026
FINAL: 13 de agosto de 2027

DADOS DO CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Geminiano, CNPJ nº 01.499.149/0001-20
Av. Nossa Senhora Aparecida, Nº 203 – Bairro Centro – CEP: 64.613-000 – Geminiano/PI.
Francisco Jaillson da Silva Campos, CPF nº 011.485.033-07

DADOS DO CONTRATADO
ANDERSON MATHEUS DE LIMA BARBOSA LTDA, CNPJ nº 44.629.750/0001-00.
Endereço: Av Urbano Eulálio Filho, 1004, Canto da Várzea, Picos-PI.
Contato: (89) 3422-5752 / (89) 9933-6925, supermercadobarbosa2022@hotmail.com
Representante legal: Anderson Matheus De Lima Barbosa, CPF nº: 049.732.743-05 – Sócio – Administrador

FISCAL DO CONTRATO
Jailson José Antonio Marques

PREÂMBULO

Aos 13 de agosto de 2026, a Prefeitura Municipal de Geminiano – PI, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 01.499.149/0001-20, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa, por meio de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (merenda escolar) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Geminiano/PI de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 1.491.833,60 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Lote 01 - Gêneros alimentícios não perecíveis								
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca/Fabricante**	**Modelo**	**Garantia/Validade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade; produto embalado no máximo30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses	UNID	8000	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO	12 meses	R$ 3,47	R$ 27.760,00

2	Alho, bulbo, de tamanho médio, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfícieexterna, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	520	GARLIC	GARLIC	12 meses	R$ 19,89	R$ 10.342,80
3	Arroz, grão longo, tipo 1, branco, primeira qualidade, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem depolietileno, transparente original do fabricante contendo 1 kg.	UNID	14000	CHINES	CHINES	12 meses	R$ 3,89	R$ 54.460,00
4	Arroz, parboilizado, tipo 1, branco, primeira qualidade, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem depolietileno, transparente original do fabricante contendo 1 kg.	UNID	9000	CHINES	CHINES	12 meses	R$ 3,65	R$ 32.850,00
5	Aveia em flocos finos, Cx. c/ 170 g. Produto obtido de aveia, livres do seu tegumento. Devem ser obtidas a partir dematérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	UNID	440	NESTLE	NESTLE	12 meses	R$ 3,98	R$ 1.751,20

6	Azeitonas verdes sem caroço. Selecionada, de primeira qualidade, conservada em salmoura, apresentando coloraçãocaracterística, textura firme e sabor próprio do produto. Deverá estar livre de impurezas, sujidades, parasitas ou quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade ou segurança para o consumo humano. A rotulagem deverá conter, obrigatoriamente: identificação do produto, nome ou razão social e endereço do fabricante, peso líquido e peso drenado, número do lote, data de fabricação, prazo devalidade e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitária vigente, 150 g.	UNID	780	DIZA	DIZA	12 meses	R$ 5,98	R$ 4.664,40

7	Azeite de oliva, TIPO ÚNICO, composto pela mistura de azeite de oliva refinado com azeite de oliva virgem ou extravirgem, próprio para consumo humano, apresentando coloração, aroma e sabor característicos, livre de impurezas, sujidades ou substâncias estranhas que comprometam a qualidade do produto. Deverá ser acondicionado em embalagem tipo lata ou frasco contendo 500 ml, íntegra, devidamente lacrada e resistente. A rotulagem deverá conter identificação do produto, nome ou razão social e endereço do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, peso/volume líquido e informações nutricionais, emconformidade com a legislação sanitária vigente.	UNID	60	GALLO	GALLO	12 meses	R$ 38,00	R$ 2.280,00

8	Amido de milho, embalagem de 200 g, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Prazo de validade e peso líquido. Rotulagem deacordo com a legislação vigente.	UNID	2600	MAIZENA	MAIZENA	12 meses	R$ 4,00	R$ 10.400,00

9	Açafrão, conhecido também como cúrcuma, integral, livre de misturas, de primeira qualidade, apresentando coloração amarelo-alaranjada característica, aroma e sabor próprios. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica ou laminada, resistente, devidamente lacrada, contendo aproximadamente 50 g a 100 g. A rotulagem deverá conter, obrigatoriamente: identificação do produto, nome ou razão social e endereço do fabricante, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitária vigente. O produto deverá atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislaçõessanitárias aplicáveis	UNID	420	ZAELI	ZAELI	12 meses	R$ 3,80	R$ 1.596,00
10	Biscoito doce tipo Maria embalagem dupla, pacote com 350 g, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data deentrega com o prazo de validade com vigência de 6 meses.	UNID	4500	ESTRELA	ESTRELA	12 meses	R$ 5,00	R$ 22.500,00

11	Biscoito salgado tipo cream cracker dupla embalagem, pacote de 350 g, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com o prazo de validade pertinente ao produto ofertado com vigência de 6 meses.	UNID	4500	ESTRELA	ESTRELA	12 meses	R$ 3,85	R$ 17.325,00
12	Biscoito tipo rosquinha, sabor leite. Deve apresentar sabor característico e agradável. Embalagem: pacotes de papel impermeável ou plástico atóxico, devidamente lacrados, com peso líquido de no mínimo 300 g. Na embalagem deverão constar: nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro em órgão competente. Validade mínima de 06 (seis)meses.	UNID	4000	MABEL	MABEL	12 meses	R$ 4,25	R$ 17.000,00

13	Biscoito de polvilho, tipo peta. Produzido a partir de polvilho, ovos, óleo vegetal e demais ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente. Produto assado, destinado ao consumo humano, apresentando textura leve e crocante,formato característico, cor clara a levemente dourada, com sabor e aroma próprios. Embalagem: deverá ser acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo no mínimo 80g, ou conforme padrão de mercado. A rotulagem deverá conter, obrigatoriamente: identificação do produto, lista de ingredientes, nome ou razão social e endereço do fabricante, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, em conformidade com alegislação sanitária vigente.	UNID	3080	SARAIVA	SARAIVA	12 meses	R$ 3,85	R$ 11.858,00

14	Café torrado e moído, de primeira qualidade, obtido a partir de grãos selecionados, submetidos a processo de torrefação e moagem adequados. O produto deverá apresentar cor, aroma e sabor característicos do café, sendo livre de impurezas, sujidades, materiais estranhos ou substâncias que comprometam sua qualidade ou segurança para consumo humano. Deverá ser acondicionado em embalagem original do fabricante, a vácuo ou hermeticamente fechada, resistente e íntegra, contendo aproximadamente 250 g, preservando ascaracterísticas do produto durante o armazenamento e transporte.	UNID	1760	MARATA	MARATA	12 meses	R$ 13,22	R$ 23.267,20

15	Canela em pó, obtida a partir da moagem da casca seca de Cinnamomum spp., de primeira qualidade, apresentando coloração marrom característica, aroma e sabor próprios do produto. Livre de impurezas, sujidades, parasitas, materiais estranhos ou quaisquer substâncias que comprometam sua qualidade ou segurança. O produto deverá apresentar bom estado de conservação, sem sinais de umidade, mofo ou deterioração. Em embalagem original do fabricante, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo aproximadamente 30 g a 100 g, ou conforme padrão de mercado. A rotulagem deverá conter, obrigatoriamente: identificação do produto, lista de ingredientes, nome ou razão social e endereço do fabricante, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, emconformidade com a legislação sanitária vigente.	UNID	50	MARATA	MARATA	12 meses	R$ 3,62	R$ 181,00

16	Chimichurri natural, mistura de ervas e especiarias desidratadas, composto principalmente por salsa, alho, cebola, orégano, pimenta e outras ervas aromáticas, podendo conter sal e condimentos naturais, sem adição de corantes artificiais. Produto seco, homogêneo, com aroma e sabor característicos, próprio para tempero de carnes e outros alimentos, devendo estar isento de impurezas, sujidades, parasitas ou materiais estranhos. Deve atender às normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Embalagem30 g.	UNID	220	ZAELI	ZAELI	12 meses	R$ 3,00	R$ 660,00

17	Colorífico em pó, fino e homogêneo, obtido a partir de frutos maduros de urucum, devidamente limpos e processados, apresentando coloração avermelhada característica. O produto deverá estar livre de sujidades, impurezas ou materiais estranhos que comprometam sua qualidade ou segurança. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica resistente, íntegra e devidamente lacrada, contendo 100 g, garantindo a adequada conservação do produto. A rotulagem deverá conter identificação do produto, lista de ingredientes, nome ou razão social e endereço do fabricante, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitáriavigente.	UNID	2200	NORDESTINO	NORDESTINO	12 meses	R$ 1,10	R$ 2.420,00

18	Condimento misto em pó, obtido a partir da mistura deespeciarias e temperos naturais desidratados e moídos, tais como alho, cebola, pimenta, cominho, coentro, colorífico e outros ingredientes permitidos pela legislação sanitária. O produto deverá apresentar coloração, aroma e sabor característicos, sendo próprio para consumo humano e livre de impurezas, sujidades, parasitas ou substâncias estranhas que comprometam sua qualidade. Deverá apresentar textura fina e homogênea, sem sinais de umidade, mofo ou deterioração. O produto deverá ser acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo aproximadamente 100 g. A rotulagem deverá conter, obrigatoriamente: identificação do produto, lista de ingredientes, nome ou razão social e endereço do fabricante, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, em conformidade com alegislação sanitária vigente.	UNID	1980	NORDESTINO	NORDESTINO	12 meses	R$ 1,00	R$ 1.980,00

19	Creme de leite, obtido a partir do leite, apresentando consistência cremosa, cor e sabor característicos. Deverá estar em perfeito estado de conservação, livre de impurezas, sujidades ou substâncias estranhas que comprometam sua qualidade ou segurança para consumo humano. Deverá ser acondicionado em embalagem tipo Tetra Pak, lacrada. A rotulagem deverá conter, obrigatoriamente: identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. A embalagem deve conter nomínimo 200 g, íntegra e resistente.	UNID	1320	ITALAC	ITALAC	12 meses	R$ 3,10	R$ 4.092,00

20	Extrato de tomate concentrado, obtido da pura polpa de tomate, com coloração, sabor e aroma característicos do produto. Deverá estar em perfeito estado de conservação, livre de impurezas, sujidades ou substâncias estranhas que comprometam sua qualidade ou segurança. Deverá ser acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra e devidamente lacrada, contendo no mínimo 300 g. A rotulagem deverá conter, obrigatoriamente: identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com alegislação sanitária vigente	UNID	1320	MARATA	MARATA	12 meses	R$ 2,85	R$ 3.762,00

21	Fécula de mandioca (polvilho azedo), tipo 1, obtida a partir de raízes de mandioca sãs e limpas. O produto deve pertencer ao grupo fécula, subgrupo pó, apresentando acidez característica, aspecto fino, cor branca, cheiro e sabor próprios. Deve estar isento de umidade excessiva, fermentação indesejada, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionamento e Embalagem: Deverá ser acondicionada em embalagem plástica resistente, atóxica e devidamente vedada, contendo no mínimo 1 kg, apresentando-se íntegra e sem sinais de violação. A rotulagem deve conter, de forma clara e legível: identificação do produto, marca do fabricante, procedência, lista de ingredientes, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Conformidade e Validade: O produto deve atender integralmente às normas vigentes de qualidade e segurança alimentar. No ato da entrega, o prazo de validade remanescente deve ser igual ou superior à metade doperíodo total entre a data de fabricação e a data de vencimento.	UNID	2000	OLE	OLE	12 meses	R$ 7,00	R$ 14.000,00

22	Farinha de mandioca, produto obtido a partir do processo de ralação e torrefação da mandioca, de granulometria fina, seca, de coloração branca ou amarela, apresentando característicassensoriais próprias do produto. Deverá estar isenta de matéria terrosa, fungos, parasitas, umidade excessiva ou fragmentos	UNID	440	IDEAL	IDEAL	12 meses	R$ 6,00	R$ 2.640,00

23	Farinha de Trigo (Sem Fermento) Farinha de trigo tipo 1, obtida exclusivamente a partir da moagem de grãos de trigo selecionados e limpos. O produto deve apresentar coloração branca característica, textura fina, macia e homogênea, estando livre de umidade excessiva, sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer substâncias estranhas. Enriquecimento e Composição: Deve ser obrigatoriamente enriquecida com ferro e ácido fólico, atendendo à legislação brasileira vigente. O produto deve ser de safra recente, sem sinais de ranço, mofo ou fermentação indesejada. Embalagem e Rotulagem: Acondicionada em embalagem original de papel ou plástico resistente, devidamente lacrada e íntegra, contendo 1 kg. A rotulagem deve apresentar de forma	UNID	660	ROSA BRANCA	ROSA BRANCA	12 meses	R$ 6,00	R$ 3.960,00

	clara: identificação do produto, marca, lista de ingredientes (incluindo alertas de alergênicos, como glúten), informações nutricionais, número do lote, datas de fabricação e de validade. Validade: O produto deverá apresentar, no ato da entrega, prazo de validaderemanescente não inferior a 06 (seis) meses.							

24	Farinha de trigo com fermento, obtida a partir da moagem de grãos de trigo selecionados, adicionada de fermento químico e enriquecida com ferro e ácido fólico, conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar coloração branca característica, textura fina e homogênea, estando livre de impurezas, sujidades, parasitas ou quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade ou segurança. Deverá ser acondicionada em embalagem original do fabricante, resistente, íntegra e devidamente lacrada, contendo aproximadamente 1 kg, preservando as características do produto durante o armazenamento e transporte. A rotulagem deverá conter, obrigatoriamente: identificação do produto, lista de ingredientes, nome ou razão social e endereço do fabricante, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitáriavigente.	UNID	660	ROSA BRANCA	ROSA BRANCA	12 meses	R$ 6,00	R$ 3.960,00

25	Feijão carioca (mulatinho), grãos inteiros, de tamanho e coloração característicos da variedade, provenientes de safra recente. O produto deverá apresentar bom estado de conservação, estando seco, limpo, livre de impurezas, sujidades, pedras, grãos mofados, carunchados, quebrados ou quaisquer materiais estranhos que comprometam sua qualidade ou segurança. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente e devidamente lacrada, contendo 1 kg, preservando as características do produto durante o transporte e armazenamento. A rotulagem deverá conter, obrigatoriamente: identificação do produto, nome ou razão social e endereço do fabricante, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, em conformidade com a legislaçãosanitária vigente.	UNID	1060	IDEAL	IDEAL	12 meses	R$ 10,15	R$ 10.759,00

26	Feijão de corda ou sempre-verde / CAUPI, grãos inteiros, de tamanho e coloração característicos da variedade,provenientes de safra recente. O produto deverá apresentar bom estado de conservação, estando seco, limpo, livre de impurezas, sujidades, pedras, grãos mofados, carunchados, quebrados ou quaisquer materiais estranhos que comprometam sua qualidade ou segurança. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente e devidamente lacrada, contendo 1 kg, preservando as características do produto durante o transporte e armazenamento. A rotulagem deverá conter, obrigatoriamente: identificação do produto, nome ou razão social e endereço do fabricante, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e informaçõesnutricionais, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	UNID	1060	JUPI	JUPI	12 meses	R$ 6,00	R$ 6.360,00

27	Feijão preto, grãos inteiros, de tamanho e coloração característicos da variedade, provenientes de safra recente. O produto deverá apresentar bom estado de conservação, estando seco, limpo, livre de impurezas, sujidades, pedras, grãos mofados, carunchados, quebrados ou quaisquer materiais estranhos que comprometam sua qualidade ou segurança. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente e devidamente lacrada, contendo 1 kg, preservando as características do produto durante o transporte e armazenamento. A rotulagem deverá conter, obrigatoriamente: identificação do produto, nome ou razão social e endereço do fabricante, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitáriavigente.	UNID	1050	IDEAL	IDEAL	12 meses	R$ 6,00	R$ 6.300,00

28	Flocos de arroz, obtidos a partir de grãos de arroz selecionados, submetidos a processo de cozimento, laminação e secagem, resultando em flocos finos e uniformes. O produto deverá apresentar coloração, aroma e sabor característicos, estando em perfeito estado de conservação, livre de impurezas, sujidades, parasitas ou quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade ou segurança. Deverá ser acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo aproximadamente 500 g, preservando as características do produto durante o transporte e armazenamento. A rotulagem deverá conter, obrigatoriamente: identificação do produto, lista de ingredientes, nome ou razão social e endereço do fabricante, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais.Em conformidade com alegislação sanitária vigente.	UNID	1540	IDEAL	IDEAL	12 meses	R$ 2,50	R$ 3.850,00

29	Flocos de milho. Obtidos a partir de grãos de milho selecionados, submetidos a processo de moagem, flocagem e pré-cozimento. O produto deverá apresentar coloração amarela característica, textura em flocos finos e uniformes, sabor e aroma próprios, estando em perfeito estado de conservação, livre de impurezas, sujidades, parasitas ou quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade ou segurança. O produto deverá ser enriquecido com ferro e ácido fólico, conforme legislação vigente. Deverá ser acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo aproximadamente 500 g, preservando as características do produto durante o transporte e armazenamento. A rotulagem deverá conter, obrigatoriamente: identificação do produto, lista de ingredientes, nome ou razão social e endereço do fabricante,peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitária	UNID	14400	NORDESTINO	NORDESTINO	12 meses	R$ 1,58	R$ 22.752,00

	vigente.							

30	Folhas de louro desidratadas, obtidas a partir de folhas selecionadas da planta Laurus nobilis, submetidas a processo de secagem adequado, apresentando coloração verde-oliva característica, aroma e sabor próprios. O produto deverá estar em perfeito estado de conservação, livre de impurezas, sujidades, parasitas, umidade excessiva ou quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade ou segurança. Deverá ser acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo aproximadamente 4 g a 20 g, ou conforme padrão de mercado. A rotulagem deverá conter, obrigatoriamente: identificação do produto, nome ou razão social e endereço do fabricante, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação sanitáriavigente.	UNID	130	MARATA	MARATA	12 meses	R$ 1,70	R$ 221,00

31	Leite integral em pó, obtido a partir do leite de vaca integral, submetido a processo de desidratação por pulverização (spray drying), apresentando coloração branca ou levemente amarelada, odor e sabor característicos do produto. Deverá apresentar boa solubilidade em água, estando livre de impurezas, sujidades, parasitas ou quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade ou segurança para consumo humano. O produto deverá estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de umidade, empedramento ou deterioração. Deverá ser acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo aproximadamente 200 g, ou conforme padrão de mercado. A rotulagem deverá conter, obrigatoriamente: identificação do produto, lista de ingredientes, nome ou razão social e endereço do fabricante, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo devalidade e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	UNID	12000	CAMPONESA	CAMPONESA	12 meses	R$ 6,00	R$ 72.000,00

32	Leite integral UHT, obtido a partir de leite de vaca integral, submetido a processo de ultrapasteurização (UHT), que garante a conservação do produto por maior período sem necessidade de refrigeração antes de aberto. Deve apresentar coloração branca característica, odor e sabor próprios, estando em perfeito estado de conservação e livre de impurezas, sujidades ou quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade ou segurança para consumo humano. Deverá ser acondicionado em embalagem tipo Tetra Pak ou similar, contendo 1 litro, íntegra, resistente e devidamente lacrada. A rotulagem deverá conter, obrigatoriamente: identificação do produto, lista de ingredientes, nome ou razão social e endereço do fabricante, volume líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, em conformidade com alegislação sanitária vigente.	UNID	2000	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	12 meses	R$ 6,00	R$ 12.000,00

33	Leite de coco puro, obtido a partir da emulsão aquosa da polpa do coco maduro, apresentando coloração branca característica, aroma e sabor próprios. O produto deverá estar em perfeito estado de conservação, livre de impurezas, sujidades, parasitas ou quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade ou segurança para consumo humano. Deverá ser acondicionado em embalagem original dofabricante, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo aproximadamente 200 ml a 500 ml, ou conforme padrão de mercado. A rotulagem deverá conter, obrigatoriamente: identificação do produto, lista de ingredientes, nome ou razão social e endereço do fabricante, volume líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, em conformidade com alegislação sanitária vigente.	UNID	330	SOCOCO	SOCOCO	12 meses	R$ 5,50	R$ 1.815,00

34	Leite de soja em pó, obtido a partir da soja selecionada e processada, submetida a processo de desidratação, apresentando coloração clara característica, odor e sabor próprios. O produto deverá apresentar boa solubilidade em água, estando livre de impurezas, sujidades, parasitas ou quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade ou segurança para consumo humano. Deverá ser acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo aproximadamente 300 g, ou conforme padrão de mercado. A rotulagem deverá conter, obrigatoriamente: identificação do produto, lista de ingredientes, nome ou razão social e endereço do fabricante, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Deverá apresentar bom estado de conservação, sem sinais de umidade, empedramento oudeterioração.	UNID	400	SUPRA SOY	SUPRA SOY	12 meses	R$ 26,00	R$ 10.400,00

35	Macarrão tipo espaguete, elaborado a partir de sêmola ou semolina de trigo, de primeira qualidade, apresentando coloração, textura e sabor característicos do produto. Deverá ser produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de sujidades, partes terrosas, parasitas, larvas ou quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade ou segurança para consumo humano. Deverá ser acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo 400 g. A rotulagem deverá conter identificação do produto, lista de ingredientes, nome ou razão social e endereço do fabricante, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitáriavigente.	UNID	4620	ESTRELA	ESTRELA	12 meses	R$ 2,81	R$ 12.982,20

36	Macarrão tipo parafuso, de primeira qualidade, apresentando coloração, textura e sabor característicos do produto. Deverá ser produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de sujidades, partes terrosas, parasitas, larvas ou quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade ou segurança para consumo humano. Deverá ser acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo 500 g. A rotulagem deverá conter identificação do produto, lista de ingredientes, nome ou razão social e endereço do fabricante, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e informaçõesnutricionais, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	UNID	4620	ESTRELA	ESTRELA	12 meses	R$ 4,00	R$ 18.480,00

37	Macarrão tipo lasanha, massa para lasanha à base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Pacote com no mínimo 500 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação,data de validade em conformidade com a legislação vigente, condições de armazenamento e quantidade do produto.	UND	3400	ESTRELA	ESTRELA	12 meses	R$ 9,00	R$ 30.600,00

38	Milho verde em conserva, constituído por grãos de milhoselecionados, íntegros, tenros e cozidos, conservados em salmoura (água e sal), apresentando coloração amarela característica, sabor e aroma próprios. O produto deverá estar em perfeito estado de conservação, livre de impurezas, sujidades, grãos danificados ou quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade ou segurança para consumo humano. Deverá ser acondicionado em embalagem original do fabricante, tipo lata ou sachê, íntegra e devidamente lacrada, contendo aproximadamente 170 g a 200 g de peso drenado, ou conforme padrão de mercado. A rotulagem deverá conter, obrigatoriamente: identificação do produto, lista de ingredientes, nome ou razão social e endereço do fabricante, peso líquido e peso drenado, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitáriavigente.	UNID	4000	OLE	OLE	12 meses	R$ 3,40	R$ 13.600,00

39	Milho de canjica amarela, tipo 1, grãos selecionados, limpos, secos, inteiros, de coloração amarela uniforme, isentos de impurezas, insetos, matérias estranhas e grãos quebrados ou deteriorados. Deverá ser acondicionado em embalagem íntegra, resistente e atóxica, devidamente rotulada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Deverá ser acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo no mínimo 500 g. A rotulagem deverá conter, obrigatoriamente: identificação do produto, lista de ingredientes, nome ou razão social e endereço do fabricante, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo devalidade, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	UNIID	3000	SINHA	SINHA	12 meses	R$ 2,00	R$ 6.000,00

40	Milho para canjica branca, constituído por grãos de milho branco selecionados, descascados e limpos, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração característicos. O produto deverá estar seco, íntegro e em bom estado de conservação, livre de impurezas, sujidades, matérias terrosas, parasitas, insetos, grãos mofados, quebrados ou quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade ou segurança para consumo humano. Deverá ser acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo no mínimo 500 g. A rotulagem deverá conter, obrigatoriamente: identificação do produto, lista de ingredientes, nome ou razão social e endereço do fabricante, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação sanitáriavigente.	UNID	440	SINHA	SINHA	12 meses	R$ 5,00	R$ 2.200,00

41	Milho para pipoca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitida umidade máxima de 14% por peso: acondicionado em saco filme BOPP, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. O rótulo deverá conter informação nutricional,data de validade e lote. pacote com no mínimo 500 g.	UNID	1000	SINHA	SINHA	12 meses	R$ 3,50	R$ 3.500,00
42	Óleo de soja refinado tipo 1, obtido de grãos de soja selecionados, por processo de extração e refino, apresentando aspecto límpido, transparente e isento de impurezas. Produto com odor e sabor característicos, livre de ranço ou substâncias estranhas, próprio para consumo humano. Deve atender às normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações aplicáveis. Acondicionado em embalagem plástica tipo PET, resistente e atóxica, devidamente lacrada, contendo 900 ml, com rotulagem conforme normas da Agência Nacional de VigilânciaSanitária e do Ministério da Agricultura e Pecuária.	UNID	1100	CONCORDIA	CONCORDIA	12 meses	R$ 7,50	R$ 8.250,00

43	Orégano desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo no mínimo 6 a 20 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	UNID	130	MARATA	MARATA	12 meses	R$ 4,50	R$ 585,00
44	Sal refinado iodado, para consumo doméstico, com granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilograma de acordo com a Legislação Federal Específica. embalagem contendo 1 kg, comidentificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	UNID	660	GUSTAVO	GUSTAVO	12 meses	R$ 1,30	R$ 858,00

45	Sardinha em óleo, preparada com peixes da espécie Sardinella brasiliensis ou espécies similares, previamente limpos, cozidos e conservados em óleo comestível, próprios para consumo humano. Produto com textura macia, odor e sabor característicos, livre de odores estranhos, devendo apresentar-se em boas condições de conservação e isento de impurezas, sujidades ou substâncias estranhas. Deve atender às normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura e Pecuária. Lata de 125g.	UNID	4400	PALMEIRA	PALMEIRA	12 meses	R$ 4,80	R$ 21.120,00

46	Vinagre de álcool, obtido da fermentação acética do álcool etílico de origem agrícola, resultando em solução aquosa de ácido acético, própria para consumo humano e uso culinário. Produto com aspecto límpido, transparente, incolor a levemente amarelado, odor e sabor característicos, devendo estar isento de matérias estranhas, sujidades ou contaminantes. Deve atender às normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e aos padrõesestabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária. Acondicionado em embalagem de 500 ml.	UNID	440	MARATA	MARATA	12 meses	R$ 1,80	R$ 792,00

Valor Total do Lote	**R$ 541.133,80**

Lote 02 - Gêneros alimentícios perecíveis: carnes								
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca/ Fabricante**	**Modelo**	**Garantia/Validade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

47	Carne bovina de 1ª qualidade, MOÍDA, obtida a partir da moagem da CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (PATINHO ou COXÃO MOLE), in natura e resfriada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária oficial. Obtida de cortes nobres ou de primeira qualidade, limpa, isenta de ossos, cartilagens, nervos excessivos e gorduras em excesso, moída em equipamento adequado e em condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Produto com cor vermelho-vivo característica, odor próprio da carne fresca, textura firme e isento de sinais de deterioração, sujidades, parasitas ou substâncias estranhas. Deverá apresentar selo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM), conforme normas do Ministério da Agricultura e Pecuária e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, íntegra e devidamente rotulada.	KG	4000	FORTBOI	FORTBOI	12 meses	R$ 37,00	R$ 148.000,00

48	Carne de 1ª qualidade EM PEÇA (patinho ou coxão mole), in natura, resfriada ou congelada, corte magro, com baixo teor de gordura, apresentando textura firme, cor vermelho-vivo característica e odor próprio da carne fresca, sem sinais de deterioração. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido nem pegajoso. Isento de: excesso de gordura, cartilagem, vestígios de descongelamento, odor forte e contaminante. A carne deve estar limpa, isenta de ossos, cartilagens, aponeuroses, nervos excessivos e gorduras em excesso, própria para preparo de diversos alimentos. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. O produto deve atender às normas sanitárias vigentes do Ministério da Agricultura e Pecuária e da Agência Nacional de	KG	3000	FRIBOI	FRIBOI	12 meses	R$ 37,00	R$ 111.000,00

	Vigilância Sanitária.							

49	Carne bovina EM PEÇA, ACÉM SEM OSSO, in natura, resfriada ou congelada, apresentando textura firme, cor vermelho-vivo característica e odor próprio da carne fresca, sem sinais de deterioração. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido nem pegajoso. Isenta de excesso de gordura, cartilagem, vestígios de descongelamento, odor forte e contaminante. A carne deve estar limpa, isenta de ossos,	KG	2000	FRIBOI	FRIBOI	12 meses	R$ 30,00	R$ 60.000,00

	cartilagens, aponeuroses, nervos excessivos e gorduras em excesso, própria para preparo de diversos alimentos. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. O produto deve atender às normas sanitárias vigentes do Ministério da Agricultura e Pecuária e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.							

50	Carne suína sem osso BISTECA, de 1ª qualidade, em peça. Acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, devidamente lacrada, com identificação do produto, data de fabricação, validade e selo de inspeção sanitária. Proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento sob inspeção sanitária oficial. Produto obtido de cortes magros do suíno, devidamente desossado, limpo e aparado, apresentando cor rosada característica, odor próprio da carne fresca e textura firme, sem sinais de deterioração. A carne deve estar isenta de ossos, cartilagens, nervos excessivos, excesso de gordura, sujidades, parasitas ou materiais estranhos, própria para preparo de refeições na alimentação escolar. Deve atender às normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.	KG	800	DALIA	DALIA	12 meses	R$ 17,00	R$ 13.600,00

51	Coxa e sobrecoxa, cortes de frango. Deve apresentar-se com carimbo de inspeção do órgão competente. Não deve apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de descongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). Não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosada. Sem tempero. Congelado.	KG	3000	FRIATO	FRIATO	12 meses	R$ 9,50	R$ 28.500,00
52	Filé de peito de frango, produto composto por peito de frango desossado, sem pele, limpo, apresentando cor característica, odor próprio e textura firme, isento de ossos, cartilagens, penas, excesso de gordura, sujidades ou materiais estranhos. Deve ser congelado por processo adequado, garantindo a preservação das características nutricionais e sanitárias do produto. O produto deve atender às normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério da Agricultura e Pecuária.	KG	3000	FRIATO	FRIATO	12 meses	R$ 21,00	R$ 63.000,00

53	Frango Inteiro congelado. Deve apresentar-se com carimbo de inspeção do órgão competente. Não deve apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de descongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). Não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosada. Sem tempero. Congelado.	KG	6000	FRIATO	FRIATO	12 meses	R$ 9,00	R$ 54.000,00
54	Linguiça calabresa frescal, que possui menos processamento, linha com menos aditivos. Linguiça suína frescal elaborada com carne suína proveniente de animais da espécie de carne suína e moída e temperada com ingredientes naturais, embutida em envoltório natural ou artificial comestível. Produto fresco, não defumado, sem adição de corantes artificiais ou conservantes químicos, apresentando cor rosada característica, odor próprio e textura firme, isento de sujidades, parasitas ou materiais estranhos. Não permitido: corantes artificiais, conservantes químicos (nitrito/nitrato em excesso) e realçadores de sabor artificiais.	KG	2000	PERDIGAO	PERDIGAO	12 meses	R$ 21,27	R$ 42.540,00

55	Peito de frango, congelado. Deve apresentar-se com carimbo de inspeção do órgão competente. Não deve apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de descongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). Não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosada. Sem tempero. Congelado.	KG	7500	FRIATO	FRIATO	12 meses	R$ 11,70	R$ 87.750,00
Valor Total do Lote								**R$ 608.390,00**
Lote 03 - Gêneros alimentícios perecíveis: frios,resfriados e congelados								
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca/ Fabricante**	**Modelo**	**Garantia/ Validade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
56	Iogurte natural integral, contendo apenas dois ingredientes: leite e fermento lácteo. Embalagem de 170 g.	UNID	260	NESTLE	NESTLE	12 meses	R$ 3,86	R$ 1.003,60

57	Iogurte sabor morango, com polpa de fruta, obtido a partir da fermentação do leite por culturas específicas de bactérias lácticas, adicionado de polpa de fruta natural, apresentando consistência cremosa, sabor e aroma característicos da fruta utilizada. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas e quaisquer substâncias estranhas à sua composição, atendendo aos padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos pela legislação vigente. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica resistente, atóxica, devidamente vedada, com capacidade de 1 (um) litro, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e informações nutricionais. O transporte e armazenamento deverão ocorrer sob condições adequadas de refrigeração, garantindo a conservação das características físico-químicas e microbiológicas do produto.	UNID	4400	FRUTMILK	FRUTMILK	12 meses	R$ 10,69	R$ 47.036,00

58	Manteiga, obtida a partir do creme de leite pasteurizado, contendo exclusivamente gordura láctea, podendo ser com ou sem sal, apresentando cor, sabor e odor característicos, textura firme e homogênea. Deverá ser acondicionado em embalagem adequada, atóxica, resistente e devidamente vedada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e informações nutricionais. O armazenamento e transporte deverão ser realizados em condições adequadas de temperatura, garantindo a conservação das características físico-químicas e microbiológicas do produto. Embalagem de 500 g, contendo data de fabricação e data de validade, com registro no Ministério da Agricultura e Pecuária (SIF).	UNID	1140	NATURAL DA VACA	NATURAL DA VACA	12 meses	R$ 29,69	R$ 33.846,60

59	Margarina vegetal cremosa, SEM GORDURAS TRANS, produzida apresentando textura homogênea, macia, espalhável, com cor, sabor e odor característicos. O produto deve atender aos padrões de qualidade e identidade estabelecidos pela legislação vigente, estando livre de sujidades, parasitas e quaisquer substâncias estranhas à sua composição. Deverá ser acondicionado em embalagem resistente, atóxica, devidamente vedada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e informações nutricionais. O armazenamento e transporte deverão ocorrer em condições adequadas de temperatura, garantindo a manutenção das características físico-químicas e microbiológicas do produto. Embalagem de 500 g. a partir de óleos vegetais, isenta de gorduras trans,	UNID	1040	PRIMOR	PRIMOR	12 meses	R$ 5,57	R$ 5.792,80

60	Ovos de galinha, brancos, tipo 1, cartelas com 30 (trinta) unidades, identificação do produto, prazo de validade pertinente ao produto ofertado. 30 (trinta) unidades, em embalagem resistente, adequada ao transporte e armazenamento, com identificação do produtor ou fornecedor, data de classificação/embalagem e prazo de validade. O armazenamento e transporte deverão ser realizados em condições adequadas, protegidos de impactos, variações excessivas de temperatura e contaminações, garantindo a integridade e qualidade do produto.	CARTELA	2490	KARILAN	KARILAN	12 meses	R$ 23,84	R$ 59.361,60

61	Queijo TIPO mussarela, PEÇA. Produto livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha cobrir possíveis alterações, embalagem e data de vencimento. produto livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha cobrir possíveis alterações, embalagem e data de vencimento. Apresentar ficha técnica assinada pelo responsável técnico do estabelecimento. Boa qualidade, fatiado, em embalagens do tipo bandejas de isopor com plástico filme devidamente identificado com marca do produto que deverá haver transcrição do registro do SIM, SIF, ou IMA.	KG	980	IMPERIAL	IMPERIAL	12 meses	R$ 46,00	R$ 45.080,00

62	Queijo coalho, queijo tipo coalho, obtido a partir de leite pasteurizado, com coagulação por meio de coalho ou outras enzimas apropriadas, apresentando textura firme, levemente elástica, cor branco a amarelada, sabor suave a levemente salgado e odor característico. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas e quaisquer substâncias estranhas à sua composição, atendendo aos padrões estabelecidos pela legislação vigente. Deverá ser acondicionado em embalagem adequada, atóxica, resistente e devidamente vedada, podendo ser apresentado em peças ou porcionado, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e informações nutricionais. O armazenamento e transporte deverão ocorrer sob condições adequadas de refrigeração, garantindo a manutenção das características físico-químicas e microbiológicas do produto. composição, atendendo aos padrões de identidade e qualidade	KG	80	VARZEA ALEGRE	VARZEA ALEGRE	12 meses	R$ 66,00	R$ 5.280,00

63	Polpa de fruta: sabor goiaba, registrado no MAPA. Obtida a partir de frutas frescas, maduras e sãs, submetidas a processo tecnológico adequado, não fermentada, não concentrada, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes artificiais, preservando as características naturais de cor, sabor e aroma da fruta de origem. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas e quaisquer substâncias estranhas, atendendo aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, devidamente vedada. Peso líquido de 500 g, contendo 5 sachês de 100 g cada. Contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e informações nutricionais.	UNID	2990	FRUTIL	FRUTIL	12 meses	R$ 4,68	R$ 13.993,20

64	Polpa de fruta: sabor acerola, registrado no MAPA. Obtida a partir de frutas frescas, maduras e sãs, submetidas a processo tecnológico adequado, não fermentada, não concentrada, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes artificiais, preservando as características naturais de cor, sabor e aroma da fruta de origem. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas e quaisquer substâncias estranhas, atendendo aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, devidamente vedada. Peso líquido de 500 g, contendo 5 sachês de 100 g cada. Contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e informações nutricionais.	UNID	2000	FRUTIL	FRUTIL	12 meses	R$ 4,68	R$ 9.360,00

65	Polpa de fruta: sabor maracujá, registrado no MAPA. Obtida a partir de frutas frescas, maduras e sãs, submetidas a processo tecnológico adequado, não fermentada, não concentrada, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes artificiais, preservando as características naturais de cor, sabor e aroma da fruta de origem. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas e quaisquer substâncias estranhas, atendendo aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, devidamente vedada. Peso líquido de 500 g, contendo 5 sachês de 100 g cada. Contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e informações nutricionais.	UNID	2000	FRUTIL	FRUTIL	12 meses	R$ 15,00	R$ 30.000,00

66	Polpa de fruta: sabor cajá, registrado no MAPA. Obtida a partir de frutas frescas, maduras e sãs, submetidas a processo tecnológico adequado, não fermentada, não concentrada, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes artificiais, preservando as características naturais de cor, sabor e aroma da fruta de origem. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas e quaisquer substâncias estranhas, atendendo aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, devidamente vedada. Peso líquido de 500 g, contendo 5 sachês de 100 g cada. Contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e informações nutricionais.	UNID	2000	FRUTIL	FRUTIL	12 meses	R$ 8,00	R$ 16.000,00

67	Polpa de fruta: sabor caju, registrado no MAPA. Obtida a partir de frutas frescas, maduras e sãs, submetidas a processo tecnológico adequado, não fermentada, não concentrada, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes artificiais, preservando as características naturais de cor, sabor e aroma da fruta de origem. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas e quaisquer substâncias estranhas, atendendo aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, devidamente vedada. Peso líquido de 500 g, contendo 5 sachês de 100 g cada. Contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e informações nutricionais.	UNID	2000	FRUTIL	FRUTIL	12 meses	R$ 4,50	R$ 9.000,00
Valor Total do Lote							**R$ 275.753,80**	
Lote 05 - Gêneros alimentícios light, zero e diet.								
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca/Fabricante**	**Modelo**	**Garantia/Validade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

74	Adoçante STEVIA. Adoçante dietético obtido a partir do extrato da planta Stevia rebaudiana, destinado à substituição parcial ou total do açúcar na alimentação, especialmente indicado para dietas com restrição de sacarose. Produto próprio para consumo humano, com sabor característico, livre de impurezas e substâncias estranhas. Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo aproximadamente 80 ml a 100 ml (líquido) ou equivalente em pó, embalado em material apropriado para conservação do produto.	UNID	60	LINEA STEVIA	LINEA STEVIA	12 meses	R$ 14,00	R$ 840,00

75	Biscoito INTEGRAL. Obtido a partir de farinha de trigo integral e/ou outras farinhas integrais, podendo conter cereais, fibras e ingredientes que contribuam para o valor nutricional do produto. Deverá apresentar textura crocante, sabor e aroma característicos, sendo próprio para consumo humano e livre de impurezas, sujidades, parasitas ou substâncias estranhas que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra, resistente e devidamente lacrada, ou conforme padrão de mercado. A rotulagem deverá conter obrigatoriamente: identificação do produto, lista de ingredientes, nome ou razão social e endereço do fabricante, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Peso aproximado 300 g.	UNID	330	CLUB SOCIAL	CLUB SOCIAL	12 meses	R$ 7,10	R$ 2.343,00

76	Cacau 100% em pó, solúvel, sem adição de açúcares. Ingredientes: 100% cacau em pó. O produto não deverá conter glúten nem lactose. Devendo apresentar características sensoriais próprias, como cor, aroma e sabor característicos, além de estar livre de impurezas, sujidades ou substâncias estranhas que comprometam sua qualidade. Deverá ser acondicionado em embalagem original do fabricante, tipo caixa de papel ou similar, contendo 180g a 200 g, devidamente lacrada e íntegra, garantindo a conservação do produto.	UNID	2100	GAROTO	GAROTO	12 meses	R$ 21,00	R$ 44.100,00

77	Creme de leite zero lactose. Produto lácteo obtido a partir do creme do leite de vaca, submetido ao processo de adição da enzima lactase, que promove a quebra da lactose, tornando-o adequado para pessoas com intolerância. Apresenta textura cremosa, cor branca a levemente amarelada e sabor suave característico. Deverá ser acondicionado em embalagem tipo Tetra Pak, lacrada. A rotulagem deverá conter, obrigatoriamente: identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Contendo no mínimo 200 g, íntegra e resistente.	UNID	100	NESTLE	NESTLE	12 meses	R$ 4,25	R$ 425,00
78	Coco ralado sem adição de açúcar, em flocos sem açúcar, A partir do coco ralado desidratado, embalagem com 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	440	APTI	APTI	12 meses	R$ 4,20	R$ 1.848,00

79	Leite em pó integral zero lactose, com 0% de lactose, enriquecido com ferro, cálcio, zinco e vitaminas A, C, D e E, nutrientes essenciais para a nutrição adequada, especialmente de crianças. O produto deverá apresentar coloração, odor e sabor característicos, boa solubilidade em água e estar livre de impurezas, sujidades ou quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade ou segurança para consumo humano. Deverá ser acondicionado em embalagem contendo 380 g, íntegra, resistente e devidamente lacrada. A rotulagem deverá conter identificação do produto, lista de ingredientes, nome ou razão social e endereço do fabricante, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	UNID	600	NESTLE	NESTLE	12 meses	R$ 16,50	R$ 9.900,00

80	Leite em pó desnatado, obtido a partir do leite de vaca submetido a processo de desidratação, com retirada parcial ou total da gordura, apresentando coloração branca ou levemente amarelada, odor e sabor característicos do produto. Deverá apresentar boa solubilidade em água e estar livre de impurezas, sujidades, parasitas ou quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade ou segurança para consumo humano. O produto deverá estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de umidade, empedramento ou deterioração. Deverá ser acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo aproximadamente 200 g, ou conforme padrão de mercado. A rotulagem deverá conter, obrigatoriamente: identificação do produto, lista de ingredientes, nome ou razão social e endereço do fabricante, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	UNID	220	CAMPONESA	CAMPONESA	12 meses	R$ 8,00	R$ 1.760,00

81	Macarrão sem glúten e sem lactose, Sem glúten e lactose, 0% sódio, não deverá conter corantes, conservantes e aromatizantes. Não deverá apresentar sujidades, bolor, cheiro de mofo, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura, informações nutricionais, ingredientes, número do lote, data de fabricação e de validade. com no mínimo 500 g.	UND	200	URBANO	URBANO	12 meses	R$ 7,20	R$ 1.440,00

82	Iogurte zero lactose sabor morango, obtido a partir do leite previamente tratado com a enzima lactase, submetido à fermentação por culturas específicas de bactérias lácticas, com adição de preparado de morango, apresentando sabor, aroma e coloração característicos. O produto deve apresentar consistência cremosa, estar isento de sujidades, parasitas e quaisquer substâncias estranhas à sua composição, atendendo aos padrões de qualidade e segurança alimentar previstos na legislação vigente. Deverá ser acondicionado em embalagem individual, atóxica, resistente e devidamente vedada, com peso líquido entre 150 g e 200 g, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e informações nutricionais. O transporte e armazenamento deverão ocorrer sob refrigeração adequada, garantindo a manutenção das características físico-químicas e microbiológicas do produto.	UNID	600	NESTLE	NESTLE	12 meses	R$ 6,50	R$ 3.900,00
Valor Total do Lote								**R$ 66.556,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA : (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)	R$ 1.491.833,60

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 13/08/2026 e encerramento em 13/08/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura, com plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, ocasião em que serão renovados os quantitativos originalmente registrados, mantidas as demais condições pactuadas, na forma do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

3.1.2 – A vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura, com plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

3.1.3 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.4 – A prorrogação de que trata este item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevante.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato, esta deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado com sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O prazo de início execução dos itens, sempre que solicitado, será de imediato, contados do recebimento da OS.

4.2. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os serviços deverão ser entregues de acordo com o solicitado pela unidade requisitante e responsável do Município de Geminiano – PI em endereço indicado na OS.

4.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas

e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

4.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1. o prazo de validade;
5.2.2. a data da emissão;
5.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
5.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
5.2.5. o valor a pagar; e
5.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

5.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

5.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Geminiano/PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDO DE DESENV. EDUC. BÁS- FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0015.2053.0000 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Picos/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Geminiano, 13 de agosto de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO-PI
Francisco Jaillson da Silva Campos
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA

ANDERSON MATHEUS DE LIMA BARBOSA LTDA,
CNPJ nº 44.629.750/0001-00
Anderson Matheus De Lima Barbosa
CPF nº: 049.732.743-05
Sócio – Administrador

TESTEMUNHAS